ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SM Nº 002/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Flavia Natalia Santos

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a **contratação de serviços de realização de eventos com a temática dos direitos das mulheres** destinados ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
A realização das ações busca ampliar o acesso das mulheres à informação sobre seus direitos, promovendo o enfrentamento à violência doméstica, o fortalecimento da autoestima e a construção de sua autonomia, especialmente em situações de vulnerabilidade social e econômica.
A contratação mostra-se necessária para possibilitar o atendimento contínuo e adequado às demandas identificadas pela Secretaria, fortalecendo as ações e políticas públicas de proteção, orientação e cuidado às mulheres do Município.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração Municipal até o momento não conta com o Plano Anual de Contratações.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de realização de eventos com a temática dos direitos das mulheres, compreendendo palestras, oficinas de orientação, rodas de conversa e escuta qualificada, incluindo coordenação, facilitação, fornecimento de coffee break e serviço de divulgação, destinados ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados e com experiência comprovada nas temáticas relativas aos direitos das mulheres e ao enfrentamento à violência;
As atividades deverão ser planejadas em conjunto com a Secretaria, observando o público-alvo, os temas e o cronograma definidos pela Administração;
O material de apoio, quando necessário, e o coffee break deverão observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
O coffee break deverá observar as boas práticas e os requisitos sanitários exigidos pela legislação vigente;
A contratada deverá executar os serviços nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, sem custos adicionais;
A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária à realização dos eventos, conforme previsto no Termo de Referência;
A contratada deverá refazer ou complementar, sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações;
A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	**Contratação de palestrante** Profissional especializado para ministrar palestra sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência doméstica, com linguagem sensível e acessível ao público-alvo. Atribuições: elaborar e apresentar conteúdo alinhado aos temas definidos pela Secretaria (os cinco tipos de violência – física, psicológica, sexual, moral e patrimonial –, rede de proteção, canais de denúncia, autonomia e direitos); adequar a abordagem às mulheres em situação de vulnerabilidade e violência; utilizar recursos didáticos e audiovisuais; abrir espaço para dúvidas e reflexão; e disponibilizar material de apoio, quando aplicável. Duração de 60 a 90 minutos, para público estimado de 150 a 200 participantes.	Evento	1
2	**Coordenador** Profissional responsável pelo planejamento, organização e coordenação geral de cada evento, do início ao término. Atribuições: articular com a Secretaria as datas, locais, público e pauta; coordenar a equipe (palestrante, facilitador e apoio); organizar a logística do espaço (montagem, credenciamento, lista de presença e distribuição de materiais); acompanhar a execução, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade das atividades; e consolidar os registros de cada evento (lista de presença, registro fotográfico e relatório de execução entregue à Secretaria).	Evento	3
3	**Facilitador** Profissional responsável por conduzir as oficinas de orientação, as rodas de conversa e as ações de escuta qualificada. Atribuições: aplicar metodologias participativas (dinâmicas de grupo, estudos de caso e rodas de conversa); criar ambiente de acolhimento e escuta respeitosa e sigilosa; mediar o diálogo entre as participantes; orientar sobre direitos, rede de apoio e canais de denúncia; sinalizar e encaminhar à rede de proteção as demandas identificadas durante as atividades; e registrar as ações realizadas. Oficinas e rodas de conversa com duração de até 3 horas por evento.	Evento	3
4	**Coffee Break** Fornecimento de coffee break para participantes e equipe em cada evento, para um público estimado de 150 a 200 pessoas por evento, compreendendo: alimentos e bebidas (ex.: café, chá, sucos, água, salgados e doces/bolos); montagem e desmontagem da estrutura (mesas, toalhas, arranjos e utensílios); equipe de serviço; materiais descartáveis; transporte e deslocamento até o local do evento; e posterior recolhimento e limpeza do espaço utilizado. Todos os serviços observarão as boas práticas de manipulação e higiene e a legislação sanitária vigente. As porções e a estrutura serão dimensionadas conforme o número de participantes e a equipe de cada evento.	Evento	3
5	**Serviço de divulgação** Serviço de divulgação de cada evento, compreendendo a criação e a veiculação de peças de comunicação (material gráfico, convites, cartazes e/ou publicações em redes sociais e mídia local), com vistas à ampla divulgação das atividades ao público-alvo e à mobilização das participantes. Atribuições: elaborar as peças conforme a identidade visual e as orientações da Secretaria; providenciar a divulgação nos canais definidos; e comprovar a veiculação por meio de relatório e registros.	Evento	3

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando a contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, palestras, oficinas e ações de escuta qualificada voltadas à temática dos direitos das mulheres.

Verificou-se que existem empresas e profissionais especializados aptos a prestar os serviços demandados, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de integração entre as etapas de cada evento, mostra-se mais adequada a contratação de empresa especializada responsável pela execução integral das ações, conforme especificações e quantidades definidas pela Administração, mediante pesquisa de preços.

A solução apresenta-se viável, econômica e adequada ao interesse público, permitindo à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres atender de forma eficiente às demandas sociais identificadas

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 105.191,93 (cento e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos).** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma especializada Fonte de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção de valores referenciais de mercado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição do preço estimado, foram consideradas contratações públicas similares, atas de registro de preços, processos licitatórios homologados e demais referências constantes na base de dados da plataforma, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado e proporcionando maior confiabilidade na formação do orçamento estimativo.

A metodologia adotada buscou assegurar que os preços de referência refletissem os valores praticados no mercado para objetos com características equivalentes, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação encontra-se detalhado na planilha orçamentária que integra o processo administrativo e servirá como referência para a realização do procedimento licitatório, respeitando as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de eventos com a temática dos direitos das mulheres — palestras, oficinas de orientação, rodas de conversa e escuta qualificada —, incluindo coordenação, facilitação, fornecimento de coffee break e serviço de divulgação, destinados ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços especificados no Termo de Referência, incluindo o planejamento das atividades, a disponibilização de palestrante, coordenação e facilitação, o fornecimento de coffee break, o serviço de divulgação e de toda a estrutura necessária, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

A solução adotada busca garantir maior eficiência administrativa, concentrando em um único fornecedor a execução das diversas etapas dos eventos, proporcionando maior agilidade na realização das ações, racionalização dos recursos públicos e integração metodológica entre as atividades.

Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, observando as boas práticas aplicáveis e a legislação vigente. Os itens de apoio e o coffee break deverão ser fornecidos em perfeitas condições de qualidade e higiene, possibilitando a adequada realização dos eventos.

A solução contempla, ainda, a fiscalização da execução pela Administração, que acompanhará a realização dos serviços, podendo recusar aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade das ações realizadas.

Dessa forma, a contratação da solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, garantindo maior eficiência na execução da política pública de proteção às mulheres, proporcionando atendimento adequado às mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade social, visando ao fortalecimento de suas ações de proteção, orientação e cuidado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A presente contratação será realizada com o PARCELAMENTO do objeto, mediante a divisão em itens (lotes) autônomos, adjudicados isoladamente, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra sempre que técnica e economicamente viável.

Os serviços que compõem o objeto — palestrante, coordenação, facilitação, coffee break e divulgação — possuem naturezas distintas e mercados fornecedores próprios, podendo ser executados por diferentes prestadores sem prejuízo à finalidade da contratação, o que torna o parcelamento plenamente viável.

A divisão por itens amplia a competitividade e o universo de licitantes, permitindo que empresas especializadas em cada segmento — notadamente prestadores locais de buffet/coffee break e de comunicação/divulgação — participem isoladamente daquilo que efetivamente executam, sem a exigência de reunir, em um único fornecedor, competências heterogêneas.
O parcelamento favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os arts. 47 e 48 da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o valor estimado de cada item, isoladamente, é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 do mesmo diploma.

A coordenação entre os diferentes contratados será assegurada pela Administração por meio do planejamento prévio dos eventos e da fiscalização contratual, não havendo prejuízo à execução integrada das ações.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente adequado e mais vantajoso ao interesse público, ampliando a competitividade e a participação de fornecedores locais, em observância ao art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar o atendimento contínuo, eficiente e tempestivo às mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede de proteção do Município, por meio da realização de eventos, palestras, oficinas, rodas de conversa e ações de escuta qualificada.

Busca-se ampliar o acesso das mulheres à informação sobre seus direitos e à rede de proteção municipal, contribuindo para o enfrentamento à violência doméstica e para o fortalecimento da autonomia das beneficiárias, em conformidade com os princípios e diretrizes das políticas públicas para as mulheres.

Como resultados esperados, destacam-se:

ampliar o acesso das mulheres à informação sobre seus direitos e sobre os canais de denúncia e proteção;
fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher;
promover espaços de acolhimento, escuta qualificada e troca de experiências entre as participantes;
proporcionar serviços de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
fortalecer as ações de assistência, acolhimento, proteção e promoção da autonomia das mulheres;
otimizar os recursos públicos, por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração;
reduzir custos operacionais por meio da execução integrada das ações por um único contratado;
fortalecer a execução da política pública para as mulheres, assegurando atendimento digno, eficiente e humanizado às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade;
garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da rede de proteção às mulheres do Município, possibilitando que a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres desenvolva suas ações de forma contínua, eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de providencias a serem adotadas pela Administração.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto — prestação de serviços de realização de eventos (palestras, oficinas, rodas de conversa e escuta qualificada) —, a contratação é considerada de baixo potencial poluidor, não gerando impactos ambientais significativos. Os efeitos ambientais diretos limitam-se à geração de resíduos sólidos decorrentes da realização dos eventos, notadamente resíduos orgânicos e materiais descartáveis do coffee break e resíduos recicláveis oriundos do material gráfico de divulgação (papel, cartazes e convites).
Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, tais como: priorizar, sempre que possível, a divulgação por meios digitais, reduzindo a impressão de material gráfico; dar preferência a materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis no coffee break e na estrutura dos eventos, evitando o uso desnecessário de descartáveis; e proceder à correta segregação e destinação dos resíduos gerados, de modo a favorecer a coleta seletiva e a reciclagem.

As medidas observarão a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, do mesmo diploma legal.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação VIÁVEL.

Mirante do Paranapanema – SP, 28 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Liliane Viana Campos Aguillar
Data: 28/09/2026 15:37
#e2b7c085bb3f11f1818d42010a2b6021

LILIANE VIANA CAMPOS AGUILLAR
Agente de planejamento